

Lei No 141/58

A Câmara Municipal Decreta e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. Rangelfo Baetano de Macedo, a importância de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco mil cruzeiros), como indenização da área de terreno de 140m² sita a Rua Joaquim Lima, cuja área a Prefeitura aprova a terceiros.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a pagar parceladamente a referida importância, descontando dos impostos que o referido Senhor venha a pagar, embora isto tenha que levar anos para completar o pagamento.

Art. 3º - O indenizado deverá pagar doravante seu aforamento na base da área que realmente ocupa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, reservando as disposições em contrário.

Guarapari, 10 de Novembro de 1958
Joaquim Neves Filho

Presidente da Câmara
Secretaria da Câmara
Baciana Eliza de Oliveira